



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI

PAUTA COMPLEMENTAR DA 277^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

DEZEMBRO DE 2018

Manaus - Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 248-A/2018 - SEPLANCTI

Interessado

EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S.A. (em Recuperação Judicial)

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 151/2018-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 151/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
IMPRESSORA TÉRMICA - 8443.31.91, 8443.32.32, 8443.32.99	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	72.740,00	13.200,00	14.520,00	100.460,00
Investimento Financeiro	2.554.954,80	2.800.784,98	3.077.506,32	3.077.506,32

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	30	15	1	1	17
Indireta	8	2	0	0	2
Total	38	17	1	1	19

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 17 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
IMPRESSORA TÉRMICA	UN	30.000	33.000	36.300

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Abe Kryss	Brasil	387.923.537,00	100,00
Total		387.923.537,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 248-B/2018 - SEPLANCTI

Interessado

GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 174/2018- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 174/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - 8528.72.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	215.000,00	20.000,00	25.000,00	260.000,00
Investimento Financeiro	653.803,97	923.271,23	1.212.889,48	1.212.889,48

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	700	10	2	2	14
Indireta	120	1	0	0	1
Total	820	11	2	2	15

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 15 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	UN	200.000	300.000	400.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
J. G. Rodrigues & Cia Ltda.	Brasil	7.080.941,00	32,88
Clycia Martins Garcia	Brasil	1.217.868,00	5,66
Francisco Garcia Rodrigues	Brasil	12.016.702,00	55,80
Francisco Garcia Rodrigues Filho	Brasil	1.217.868,00	5,66
Total		21.533.379,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 251-A/2018 - SEPLANCTI

Interessado

MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 171/2018- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 171/2018-SEPLANCTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RÁDIO COM REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL - 8527.91.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação

O produto acima faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, conforme Art. 1º, I, "P" do Decreto nº 38.558 de 28/12/2017, com validade até 31 de dezembro de 2018.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	66.712,26	0,00	0,00	66.712,26
Investimento Financeiro	7.731.868,67	8.477.468,61	9.314.757,43	9.314.757,43

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	100	43	1	1	45
Indireta	50	9	0	0	9
Total	150	52	1	1	54

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RÁDIO COM REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL	UN	132.000	145.200	160.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
GIOVANNI MARINS CARDOSO	Brasil	1.731.010,00	50,00
ALBERTO BAGGIANI	Itália	1.731.010,00	50,00
Total		3.462.020,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Dados de Atualização

Produto: Rádio com reprodutor de áudio no formato digital - NCM/SH: 8527.91.00						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta.						
Produto incentivado pelo Decreto nº 37.060, de 24 de junho de 2016						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	110.000	125.000	140.000	132.000	145.200	160.000
Faturamento - R\$	12.650.000,00	14.375.000,00	16.100.000,00	46.200.000,00	50.820.000,00	56.000.000,00
Investimento Fixo - R\$	0,00	0,00	0,00	66.712,26	0,00	0,00
Investimento Financeiro - R\$	1.933.286,24	2.122.422,34	2.319.885,58	7.731.868,67	8.477.648,61	9.314.757,43
Insumos - R\$	2.970.146,88	3.375.166,91	3.786.570,93	24.198.204,49	26.618.024,94	29.331.156,96
Mão-de-obra Direta	26	28	30	43	44	45
Benefícios Sociais - M.O Direta	2.796.768,00	3.011.904,00	3.227.040,00	331.375,20	339.081,60	346.788,00
Salários e Encargos - M.O Direta	592.800,00	638.400,00	684.000,00	1.176.480,00	1.203.840,00	1.231.200,00
Mão-de-obra Indireta	11	11	11	9	9	9
Benefícios Sociais - M.O Indireta	1.183.248,00	1.183.248,00	1.183.248,00	69.357,60	69.357,60	69.357,60
Salários e Encargos - M.O Indireta	401.280,00	401.280,00	401.280,00	351.120,00	351.120,00	351.120,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 258/2018 – SEPLANCTI

INTERESSADO: INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a revogação e repositição de decretos concessivos aos produtos que especifica.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos constantes nos autos do processo nº 01.01.016101.000432/2018-02 - SEPLANCTI, o qual pugna pela revogação do Decreto nº 24.776, de 23 de dezembro de 2004 e reposita os efeitos do Decreto nº 24.187, de 23 de abril de 2004, relativamente à concessão do incentivo fiscal do crédito estímulo de 75% (setenta e cinco por cento) em favor da sociedade empresária em epígrafe. A alteração se fez necessária para correção de distorção no enquadramento legal dos produtos, o qual outorgou nível de crédito estímulo dissonante daquele legalmente preceituado aos bens de capital. Outrossim, determina substituição, *ex officio*, dos Laudos Técnicos de Inspeção (LTI) dos produtos incentivados pelo Decreto nº 24.187, de 23 de abril de 2004.

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 259/2018 – SEPLANCTI

INTERESSADO: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – Codam a Alteração de Nomenclatura do Produto, Exclusão de Posição Tarifária e Concessão de Adicional de Crédito Estímulo, para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 089/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº **01.01.016101.001626.2018-25 - SEPLANCTI**, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura do Produto (item 1), Exclusão de Posição Tarifária (item 2) e Concessão de Adicional de Crédito estímulo para Produto Incentivado (item 3), de forma que seu nível passe a ser de 100%, em consonância com o Decreto nº 39.305, de 19 de julho de 2018, conforme segue:

1. ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

DE PRODUTO	PARA PRODUTO	DECRETO
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO EM 3D-“HOME THEATER”	AMPLIFICADOR ELÉTRICO DE ÁUDIOFREQUÊNCIA (soundbar)	34.567, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

2. EXCLUSÃO DE NCM/SH

EXCLUI AS POSIÇÕES TARIFÁRIAS	DECRETO
8518.22.00; 8518.50.00.	34.567, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

3. CONCESSÃO DE ADICIONAL DE CRÉDITO ESTÍMULO

PRODUTO	DECRETO	ENQUADRAMENTO	INCENTIVO
AMPLIFICADOR ELÉTRICO DE ÁUDIOFREQUÊNCIA (soundbar) NCM/SH: 8518.40.00.	34.567, DE 10 DE MARÇO DE 2014.	LEI Nº 2.826/03 Art. 10, VIII e Art. 13, III DECRETO Nº 23.994/03 Art. 13, VIII e Art. 16, III	55%

Observação

O produto acima faz jus ao Crédito Estímulo de 100% e diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS de que trata o inciso I do art. 14 da Lei nº 2.826, de 2003, na importação do exterior de matérias-primas e materiais secundários destinados à industrialização do mesmo, em aquiescência com art. 1, II, do Decreto nº 39.305 de 19/07/2018, com validade até 31 de dezembro de 2018.

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento,
 Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
 Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 260/2018 – SEPLANCTI

INTERESSADO: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – Codam a Alteração de Nomenclatura do Produto, Exclusão de Posição Tarifária e Adicional de Crédito Estímulo, para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 092/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.001654.2018-42 - SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura do Produto (item 1), Exclusão de Posição Tarifária e Adicional de Crédito estímulo para Produto Incentivado (item 2), de forma que seu nível passe a ser de 100%, em consonância com o Decreto nº 39.305, de 19 de julho de 2018, conforme segue:

01. ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

DE PRODUTO	PARA PRODUTO	DECRETO
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO EM 3D-“HOME THEATER”	AMPLIFICADOR ELÉTRICO DE ÁUDIOFREQUÊNCIA (soundbar)	35.170, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

02. CONCESSÃO DE ADICIONAL DE CRÉDITO ESTÍMULO E EXCLUSÃO DE POSIÇÃO TARIFÁRIA

PRODUTO	EXCLUSÃO	DECRETO	ENQUADRAMENTO	INCENTIVO
AMPLIFICADOR ELÉTRICO DE ÁUDIOFREQUÊNCIA (soundbar) NCM/SH: 8518.40.00.	8518.22.00; 8518.50.00.	35.170, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.	LEI Nº 2.826/03 Art. 10, VIII e Art. 13, III; DECRETO Nº 23.994/03 Art. 13, VIII e Art. 16, III.	55%

* O produto acima faz jus ao adicional de crédito estímulo a que se refere o art. 16 da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta a política de incentivos fiscais e extrafiscais, de forma que o nível corresponda a 100% (cem por cento), no prazo de vigência e nos termos do art. 2º do Decreto nº 39.305, de 19 de julho de 2018, com validade de 1º de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2019.

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento,
 Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 261/2018 – SEPLANCTI

INTERESSADO: THE CHEMOURS COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM o Enquadramento Adicional como Bem Final para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 118/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.002517/2018-25 – SEPLANCTI, o qual pugna pelo Enquadramento Adicional como bem final para o produto: GÁS REFRIGERANTE HIDROFLUORCARBONO, incentivado pelo Decreto nº 37.709, de 16 de março de 2017, conforme segue:

PRODUTO	ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 2.826/2003	ENQUADRAMENTO NO DECRETO Nº 23.994/2003	INCENTIVO
GÁS REFRIGERANTE HIDROFLUORCARBONO NCM/SH: 3824.78.90	ARTIGO 10, VIII; ARTIGO 13, III	ARTIGO 13, VIII; ARTIGO 16, III	55%

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa
Secretário Executivo do CODAM

DE ACORDO:

João Orestes Schneider Santos
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação